



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/2018

Altera, em parte, a redação do inc. I do art. 72, o art. 89, *caput*, e revoga o inc VI, do art. 89, Regulamento Geral deste Tribunal.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela Freire, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a transferência das atividades operacionais de cabeamento estruturado e telefonia convencional para a Divisão de Manutenção de Projetos (DMP);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 072/2018 e demais informações constantes do Processo TRT nº DP-2180/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, o inciso I do art. 72 e o art. 89, *caput* e revoga o inc. VI, do art. 89, do Regulamento Geral deste Tribunal, passando a ter a seguinte redação:

*" Art. 72. À Seção de Manutenção de Bens Moveis e Imóveis - SMBMI compete:
I - coordenar as atividades de manutenção predial, manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de cabeamento estruturado e telefonia convencional, manutenção de marcenaria e manutenção de sistemas de refrigeração e climatização, gerindo o sistema de chamados baseados em Ordens de Serviços";*

(...)

Art. 89. À Seção de Comunicação de Dados - SComD tem por finalidade responder pela administração física e lógica das redes de voz e dados do Tribunal, incluindo projeto, instalação e manutenção de seus componentes, quais sejam, cabeamento lógico ou solução sem fio (wireless), equipamentos de interligação e roteamento das redes, serviço de voz-sobre-IP (VoIP) e links de internet e de acesso das unidades judiciárias à Rede Nacional da Justiça do Trabalho, competindo:

I-

VI - revogado;

...."

Art. 2º Determinar a republicação do Regulamento Geral com as devidas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de fevereiro de 2018


ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região